

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERALPAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Procurador-Geral da RepúblicaHINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO
Vice-Procurador-Geral da RepúblicaALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA
Vice-Procurador-Geral EleitoralELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Atos do Vice-Procurador-Geral da República.....	1
Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise	1
Secretaria Geral.....	2
Secretaria de Administração	3
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	5
Procuradoria Regional da República da 3ª Região	6
Procuradoria Regional da República da 4ª Região	7
Procuradoria Regional da República da 5ª Região	7
Procuradoria da República no Estado do Acre.....	7
Procuradoria da República no Estado do Ceará	8
Procuradoria da República no Distrito Federal	19
Procuradoria da República no Estado do Maranhão	20
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	20
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	21
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	21
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco	21
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	23
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul	23
Procuradoria da República no Estado de Rondônia	24
Procuradoria da República no Estado de Roraima	24
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	25
Procuradoria da República no Estado de São Paulo	25
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	26
Expediente	29

ATOS DO VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPF Nº 342, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 204 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público Federal na 5ª Sessão Ordinária eletrônica, realizada de 8 a 15 de abril de 2024, referente ao Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.001.000038/2024-01, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento das funções institucionais da Subprocuradora-Geral da República RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE para participar do “I Encontro Regional dos Juizes da Rede Internacional da Haia – América Latina e Caribe”, no Rio de Janeiro/RJ, no período de 15 a 17 de maio de 2024, com a posterior compensação da distribuição, conforme o art. 13, parágrafo único, da Resolução CSMFP nº 192, de 2 de abril de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

SECRETARIA DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 6, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Extinção do Grupo de Trabalho - Laboratório de Inovação e Gestão do Conhecimento, instituído pela Instrução de Serviço nº 2, de 4 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 61, inciso III, do Regimento Interno do Gabinete do Procurador-Geral da República, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 40, de 24 de abril de 2020, combinado com o art. 41, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 532, de 12 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Fica extinto o Grupo de Trabalho - Laboratório de Inovação e Gestão do Conhecimento, instituído pela Instrução de Serviço nº 2, de 4 de fevereiro de 2020, para agregar tendências, projetos e outras iniciativas existentes no ecossistema de inovação do Ministério Público Federal,

bem como em outros ramos do Ministério Público, outros órgãos públicos, entidades privadas e academia, por meio do diálogo, da formação de parcerias com outros laboratórios e da participação em eventos, congressos e seminários a respeito de temas da alçada da SPPEA.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL AZEVEDO LÔBO
Procurador da República
Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise

SECRETARIA GERAL

DESPACHO SG/MPF Nº 915, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Referência: PGEA nº 1.00.000.003039/2024-17. Interessada: Procuradoria-Geral da República. Servidor: : CHARLES MAGNO CAVALCANTI VITALINO DE SOUZA, matrícula 23180. Assunto: Trabalho não presencial fora do território Nacional - interesse da administração

Tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa em referência, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, Informação 4373/2024 - PGR-00147859/2024, bem como o disposto no art. 15 e no art. 23, I, "c", 2, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO, na qualidade de medida excepcional, pelo prazo de 1 (um) ano, o desempenho das atividades relativas à modalidade de teletrabalho em Utah, Estados Unidos da América, do servidor CHARLES MAGNO CAVALCANTI VITALINO DE SOUZA, matrícula nº 23180, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, do quadro da Procuradoria-Geral da República, com lotação na Secretaria de Gestão de Pessoas, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento dos incisos II e III do artigo 21 e §1º da Portaria 81/2021 e;

b) o gestor da Unidade anexar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria-Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho a distância, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 902, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.016305/2022-00. ASSUNTO: Licença para Desempenho de Mandato Classista. INTERESSADO: RENATO CANTONI, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 17166-2. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 6º, II e 7º, III, do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, e nos termos do artigo 92 da Lei nº 8.112/1990 e da Informação SGP 4257/2024 - PGR-00144644/2024, AUTORIZO a prorrogação da licença para desempenho de mandato classista, deferida inicialmente para o período de 09/08/2022 a 12/04/2024, por meio do Despacho Decisório SG nº 1809/2022, publicado no DMPF-e ADM nº 154/2022, para o exercício do cargo de Diretor do Sindicato Nacional dos Servidores do MPU, CNMP e da ESMPU, com manutenção do servidor em folha de pagamento, mediante ressarcimento, a partir de 13/04/2024, enquanto perdurar a tutela de urgência, datada de 15/04/2024, da Petição Cível 0000350-35.2024.5.10.0004, na qual foi concedida a prorrogação dos mandatos dos atuais integrantes da Diretoria Executiva Nacional Colegiada, das Diretorias Seccionais e do Conselho Fiscal Nacional do SindMPU, até a posse da nova diretoria, a ser informada pelo SindMPU. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO SG Nº 839, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

REFERÊNCIA: PGEA - 1.30.001.001693/2024-39. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADA: Tuyanne Filgueiras Mendes Araújo. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00131418/2024, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 563, de 11/07/2023, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro para conversão em pecúnia de 21 (vinte e um) dias de recesso não fruídos pela ex-estagiária Tuyanne Filgueiras Mendes Araújo, matrícula nº 47858, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 21 (vinte e um) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 904, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.023584/2022-50. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: Humberto de Campos Costa, matrícula nº 3908-0, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, e de acordo com o contido na Informação nº 4315/2024 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00146731/2024, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º, da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 8/11/2022, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 905, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.023599/2022-18. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: SILVIA DA SILVA SANDRI, matrícula nº 5141-1, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, e de acordo com o contido na Informação nº 3632/2023 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00128293/2023, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º, da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 09/11/2022, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 907, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.025746/2022-94. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: MARCOS ALEXANDRE BEZERRA WANDERLEY DE QUEIROGA, matrícula nº 1051-1, Procurador da República. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, e de acordo com o contido na Informação nº 4321/2024 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00146803/2024, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º, da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 29/11/2022, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SA/MPF Nº 55, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Alteração de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 50/2024, de 2 de abril de 2024, publicada no DMPF-e nº, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fiscal Administrativo: CARLOS HENRIQUE DE MENDONÇA COELHO, matrícula 2568.

Fiscal Administrativo Substituto: MÔNICA MORAIS ANTUNES, matrícula 16256.

Fiscal Administrativo Substituto: GABRIEL DE ARAUJO LIMA, matrícula 27797.

Fiscal Técnico: MAURO CESAR SOBRINHO, matrícula 6399.

Fiscal Técnico Substituto: ALTENIS VALECIO DE LIMA E LIMA, matrícula 11125.

Fiscal Técnico Substituto: LEONARDO FERREIRA DE CASTRO, matrícula 26061.

Fiscal Técnico Substituto: NEI ISAIAS DE ANDRADE COELHO, matrícula 17550.

Fiscal Técnico Substituto: TIAGO CALMON DE JESUS, matrícula 19830.

FISCAIS SETORIAIS/TÉCNICOS:

PR/AC - VITOR DE MATOS HALK, matrícula 17844, CASSIOS MAIA CARVALHO, matrícula 6060 e CICERO DE OLIVEIRA SABINO, matrícula 6802.

6471. PR/AL - NEWTON SAMPAIO DE ALMEIDA JUNIOR, matrícula 6528 e JUVENTINO DE SOUZA PADILHA NETO, matrícula 20828. PR/AM - DANIEL NASCIMENTO SILVA, matrícula 15845 e CARLOS RAFAEL LIMA LOUZADA, matrícula 23658. PR/AP - ANDERSON RAYLAN CHAGAS CORREA SOUZA, matrícula 33085 e GUIMEL MEDEIROS ALMEIDA, matrícula 15227. PR/BA - SILVIO FERNANDO LIMA DE SANTANA, matrícula 18342 e SAMUEL DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR, matrícula 5186. PR/CE - JOSÉ WAGNER SABOIA DE AQUINO, matrícula 2657 e PAULO RÉGIS RODRIGUES CAVALCANTE, matrícula 24644. PR/DF - ROGÉRIO DA COSTA DANTAS LUIZ, matrícula 8857 e JANAELSON ALVES DIAS, matrícula 29741 e JANAELSON ALVES DIAS, matrícula 29741. PR/ES - DANIEL DA CRUZ GOMES, matrícula 19759 e JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA IGNÁCIO, matrícula 6853. PR/GO - LUCAS PEDROSO E SILVA, matrícula 17882 e VINICIUS GARRIDO PAIVA MARTINS CONSORTE, matrícula 24644. PR/MA - RAIMUNDO SANTOS DO VALE JUNIOR, matrícula 5515 e FREDERICO AUGUSTO REIS ALVES, matrícula 27175. PR/MG - NEIMAR RAMOS RIBEIRO, matrícula 27644 e RODRIGO FERREIRA PINTO, matrícula 6219. PR/MS - ELIO DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR, matrícula 19074 e BRUNO DUCK FERREIRA DA SILVA, matrícula 25638. PR/MT - EDEVAL CAMARGO DE MIRANDA JÚNIOR, matrícula 25620 e CARLOS ALBERTO VARELLA AGUILAR, matrícula 5696. PR/PA - MARX RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 11177 e EDSON AUGUSTO BRABO FERNANDES, matrícula 22908. PR/PB - CARLOS DANIEL DE SALES MENDES, matrícula 29780 e LEONARDO TORRES DE SÁ RESENDE, matrícula 13075. PR/PE - PAULO ANDRÉ DA SILVA MATOS, matrícula 8941 e AROLDO RIQUE JÚNIOR, matrícula 22606. PR/PI - LEONARDO HENRIQUE COELHO DE AMORIM OLIVEIRA, matrícula 6381 e ANTONIO LENNO LEAL COSTA, matrícula 14996. PR/PR - LEE ROBSON DE LARA, matrícula 9904 e MARCO ANTÔNIO DOURADO, matrícula 3714. PR/RJ - EDGARD DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula 19301 e RAFAEL RICARDO PAIVA FREITAS, matrícula 11266. PR/RN - RICARDO ARAÚJO PINTO, matrícula 15673 e AMAURI FERREIRA DA SILVA, matrícula 5794. PR/RO - RODRIGO MARTINS DE MATOS, matrícula 21376 e ROBSON DA SILVA ARAÚJO, matrícula 29619. PR/RR - ANDRÉ FILIPE OLIVEIRA SILVA, matrícula 28536 e ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula 24074. PR/RS - FABIAN MADEIRA SALDANHA, matrícula 11345 e LUÍS AUGUSTO ULBRICH, matrícula 25689. PR/SC - THIAGO SCHNEIDER FLORES LOPES, matrícula 22545 e WILLIAN SAVI, matrícula 15653. PR/SE - SHEILA REGINE ALMEIDA VASCONCELOS, matrícula 6157 e CRISTIANE BRANDÃO NUNES, matrícula 6630. PR/SP - CLAUDIO AUGUSTO DE PAULO, matrícula 17841 e LUIZ RICARDO CAUSSO TOSCANO, matrícula 20345. PR/TO - NILSON CASTRO DEL SANTO, matrícula 20596 e WANDER SFALSIN DOS SANTOS, matrícula 27983. PRR1 - RENATO PEREIRA CHAVES, matrícula 26790 e ANDRÉ LUÍS SOUSA ARAÚJO, matrícula 17770. PRR2 - MARCOS THOMPSON VIEGAS LERARIO, matrícula 15098 e ANDRÉ LUIZ HEATH HENRIQUES, matrícula 15098. PRR3 - JOSÉ CARLOS VALVERDE JUNIOR, matrícula 5890 e AURO MAKOTO NISHIMURA, matrícula 2971. PRR4 - MOISÉS KOCH, matrícula 18068 e ERICO SILVA PEREIRA, matrícula 18068. PRR5 - CLÁUDIO NUNES OLIVEIRA, matrícula 5413 e LUCILENE CAMELO DE ANDRADE, matrícula 11409. Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 17/2024
Empresa: NCT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 03.017.428/0001-35,
Objeto: Serviços de conectividade de rede local com fio (LAN) e sem fio (WLAN) para as unidades do Ministério Público Federal – MPF em todo o território nacional, de acordo com as especificações técnicas que constam no Termo de Referência e seus Anexos.
Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.
Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.
Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.
Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA LEANDRO JUNIOR

PORTARIA SA/MPF Nº 56, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Designação de fiscais de Instrumento Negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: CÁSSIO BRAUNA XAVIER, Matrícula 32974.

Fiscal Administrativo Substituto: ALEXANDRA ALVES PRESTES SILVA, Matrícula 32950.

Fiscal Técnico: WILLIAM DE JESUS PRADO NUNES, Matrícula 7401.

Fiscal Técnico Substituto: MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE PAIVA, Matrícula 4578.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 25/2024

Empresa: FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 49.058.654/0001-65,

Objeto: Aquisição de cadeiras de escritório, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA LEANDRO JUNIOR

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a GILBERTO IGNOWSKI PINTO DA SILVA, matrícula nº 2934, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 07/11/2022, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 364 = 291
Valor total das 364 remunerações = R\$ 6.336.149,65
Valor total das 291 maiores remunerações = R\$ 5.582.273,82
Média aritmética simples das 291 maiores remunerações = R\$ 19.183,07
Remuneração do servidor no cargo efetivo = R\$ 15.520,13
Teto do RGPS = R\$ 7.087,22
Base Benefício Especial = R\$ 12.095,85
Fator de conversão = 455/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 12.095,85
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 19 de abril de 2024.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ROBERTA LEIKO AMANO, matrícula nº 19943, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 28/03/2019, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 153 = 122
Valor total das 153 remunerações = R\$ 1.170.288,84
Valor total das 122 maiores remunerações = R\$ 997.839,91
Média aritmética simples das 122 maiores remunerações = R\$ 8.179,02

Remuneração da servidora no cargo efetivo = R\$ 11.079,83
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 2.339,57
Fator de conversão = 153/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 917,83
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.
Dê-se ciência à interessada e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 22 de abril de 2024.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

DESPACHO SGP Nº 879, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.28.000.000498/2024-50. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Estágio por meio do despacho PGR-00142179/2024, bem como a delegação de competência atribuída pelo art. 1º, I, e, da Portaria PGR/MPF Nº 994, de 24 de agosto de 2020, DEFIRO, no montante de R\$ 35.831,19 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e dezenove centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para os cursos de graduação e pós-graduação da PR-RN. PUBLIQUE-SE.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 906, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.003019/2024-38. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: SANDRA MARIA DA ROCHA CARVALHO, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 19116. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 4320/2024 - PGR-00146788/2024, AVERBE-SE o tempo de serviço público estadual prestado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 14/08/1992 a 07/11/2006, com 5199 (cinco mil, cento e noventa e nove) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas do MPF em Exercício

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

PORTARIA PRR/3ª REGIÃO Nº 55, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Designação de fiscais de Instrumento Negocial.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, considerando o disposto no art. 41, inciso XVIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais Técnicos, Fiscais Administrativos e Gestores no acompanhamento e fiscalização da aquisição formalizada por meio da Nota de Empenho 2024NE000065, firmado com a empresa PMFEADM Comércio de Produtos de Armários e Acessórios Ltda, CNPJ 48.396.775/0001-54, cujo objeto é a aquisição de molduras para a versão impressa do mapa estratégico do período de 2022 a 2027, desempenhando as atribuições previstas nas Portarias SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019 e PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023.

I – Fiscal Técnico Titular: Enio Yudi Hayashida, matrícula 16471;

II – Fiscal Técnico Substituto: Sílvia Kazumi Kumoto Fukuoka, matrícula 5600-6;

III – Fiscal Administrativo e Gestor Titular: Joedson Souto Costa, matrícula 24960;

IV – Fiscal Administrativo e Gestor Substituto: Paulo Roberto Michelan, matrícula 16912.

Art. 2º – Os fiscais e seus substitutos ficam designados até o recebimento do objeto e pagamento.

Art. 3º – Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º – Quando houver a necessidade de mudança do fiscal ou gestor titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º – Considerando que a “atuação na gestão ou na fiscalização de contratos, com designação formal” é fonte de reconhecimento para pontuação, conforme o artigo 6º, inciso XII, da Portaria nº 359, de 29 de abril de 2019 (alterada pela Portaria SG/MPF nº 672, de 22 de agosto de 2019), que institui Programa de Reconhecimento por Resultados, denominado Programa Motivação, dos(as) Servidores(as) no âmbito do Ministério Público Federal, ficam definidos os seguintes critérios:

I – Concessão de 10 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

II – Concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

III – Concessão de 10 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

IV – Concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

V - Concessão de 05 pontos por ano de vigência contratual aos gestores, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

VI - Concessão de 10 pontos por ano de vigência contratual aos gestores, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados.

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

IVALDO MARTINS VIEIRA
Secretário Regional

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PRR4 Nº 11, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

A PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023,

DETERMINA:

Alocar a Técnica do MPU/Administração HELEN BORGES DE SOUZA, matrícula nº 27.081, na Chefia de Gabinete da Procuradoria Regional da República da 4ª Região a fim de auxiliar no serviço, a partir de 22 de abril de 2024.

Comunique-se.

ANA LUÍSA CHIODELLI
Procuradora Regional da República
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

PORTARIA PRR5 Nº 44, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Concede folgas compensatórias por exercício de plantão a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

O Procurador-Chefe Regional da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, e na Portaria PRR5 nº 128, de 2 de dezembro de 2015 (atualizada),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, nos dias abaixo indicados, em virtude de plantão realizado.

MEMBRO	FUNDAMENTO NORMATIVO	PLANTÃO	GOZO	SALDO
JOSÉ CARDOSO LOPES	PORTARIA PRR5 nº 171/2022 (atualizada)	26/4 a 3/5/2023	24, 25, 26, 29 e 30/4/24	0

Art. 2º Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s), à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO
Procurador-Chefe Regional da PRR-5ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE

PORTARIA PR/AC Nº 24, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR n. 996, de 24 de novembro de 2023, e pela Portaria PGR/MPF N. 462, de 16/06/2016, e tendo em vista o disposto na Lei n. 13.024/2014, no ATO CONJUNTO PGR/CASMPU N. 01/2014, e suas alterações, e na INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPU N. 1, de 25/09/2014,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso nº 1031/2024 (estadual), realizado por meio do SISAM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os procuradores da República mencionados abaixo para atuarem com acumulação de Ofícios, conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º Determinar à Chefia de Gabinete que dê ciência da presente portaria aos interessados, via e-mail.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
		4º Ofício da PR/AC	Ofício vago	01/05/2024 a 15/05/2024	LUIDGI MERLO PAIVA DOS SANTOS	1654	6º Ofício
		4º Ofício da PR/AC	Ofício vago	16/05/2024 a 31/05/2024	VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO	1426	1º Ofício

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL MPF/PRCE Nº 6, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2024 DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010 e alterações posteriores, bem como na Portaria PGR/MPF nº 192, de 30 de março de 2022, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 33, inciso I do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, bem como o disposto no art. 16, § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público de 2024 para admissão de estagiários de nível superior em Direito (graduação e pós-graduação), observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo ocorrerá de forma PRESENCIAL, tendo por finalidade a admissão e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior, para atendimento das demandas da Procuradoria da República no Estado do Ceará e das Procuradorias da República nos Municípios de Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte e Sobral, conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.

1.2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

a) CURSOS DE GRADUAÇÃO

1.2.1. Estar matriculado no 1º semestre de 2024 em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria da República no Estado do Ceará, relacionadas no ANEXO II.

1.2.1.1. Não serão deferidas inscrições de candidato(a) matriculado(a) em instituição que não conste do ANEXO II, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

1.2.2. Ter concluído, no momento da admissão, pelo menos:

a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;

d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

1.2.3. Não será admitido o(a) estudante que, no momento da admissão, estiver cursando o último semestre do curso de graduação.

1.2.4. A comprovação do requisito constante no item 2.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o(a) candidato(a) está matriculado(a) e deverá ocorrer no ato da admissão.

b) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

1.2.5. Ter concluído curso de graduação em Direito;

1.2.6. Estar matriculado em curso de pós-graduação na área correlata, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República no Estado do Ceará, relacionadas no ANEXO II, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar a carga horária mínima exigida acima.

1.2.7 A admissão de estudantes de pós-graduação fica condicionada à aceitação da respectiva Instituição de Ensino em assinar o Termo de Compromisso para essa modalidade de estágio.

1.2.8 Não serão deferidas inscrições de candidato(a) matriculado(a) em Instituição que não conste no referido ANEXO II, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.

1.2.9. A comprovação exigida no item 1.2.6, no ato da inscrição, deverá ocorrer também no ato da admissão.

1.2.10. Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se de que atenderá os requisitos necessários para a vaga a qual que deseja concorrer, conforme especificações constantes do item II deste edital.

1.2.11. No momento da admissão, o candidato para vaga de pós-graduação em Direito deverá comprovar o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), se tiver.

1.3. As atribuições básicas dos candidatos aprovados na seleção estarão estritamente relacionadas à área de formação.

1.4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <https://novoportal.mpf.mp.br/mpf/ce/estagie-conosco/concursos-de-estagio/2024/selecao-de-estagio-2024>.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

2.1. APLICAÇÃO

2.1.1. As provas serão realizadas de forma presencial, na data provável de 19/05/2024. A confirmação das datas e horários será disponibilizada na página institucional da Procuradoria da República no Estado do Ceará, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o devido acompanhamento no endereço eletrônico: <https://novoportal.mpf.mp.br/mpf/ce/estagie-conosco/concursos-de-estagio/2024/selecao-de-estagio-2024>.

2.2. PRÉ-REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

2.2.1. Estar previamente inscrito no processo seletivo e ter recebido a confirmação da inscrição, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas da data da seleção, conforme orientações previstas no endereço eletrônico <https://novoportal.mpf.mp.br/mpf/ce/estagie-conosco/concursos-de-estagio/2024/selecao-de-estagio-2024>.

2.2.2. Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página eletrônica, inclusive relacionados a datas, horários e locais de realização das provas.

2.3 NO DIA DA PROVA

2.3.1 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

2.3.2. Será eliminado do concurso o candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando: a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

2.3.3. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 2.3.2 deste edital.

2.3.4. Durante toda a permanência do(a) candidato(a) na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado assim como todos os aplicativos, funções e sistemas desativados, incluindo alarmes. O(A) candidato(a) será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

2.3.5. A Procuradoria da República no Estado do Ceará não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

2.3.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel e digital.

2.3.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

2.3.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

2.3.9. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

2.3.10. Outras formas de identificação poderão ser exigidas ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

2.3.11. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas: a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas; b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro(a) candidato(a); c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 4.2 deste edital; d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as); e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos; f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha/caderno de texto definitivo(s); i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha/caderno de texto(s) definitivo(s); j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente; k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no processo seletivo; m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente; portando anotações em papéis que não os permitidos; n) portando qualquer tipo de arma.

2.3.12. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação;

2.3.13. Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da Procuradoria da República no Estado do Ceará;

2.3.14. O(A) candidato(a) poderá deixar o local de realização da prova somente 01 (uma) hora após o início da mesma;

2.3.15. Havendo indícios de fraude, o(a) candidato(a) responderá nas devidas esferas pertinentes, além de ser excluído do Programa de Estágio caso tenha sido admitido, sendo-lhe garantido o instituto do contraditório e da ampla defesa.

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para pessoas que se declarem com deficiência, que no momento da inscrição tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

3.1.1 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) No ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema anexando laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento. (ANEXO VIII).

3.1.2 Na falta do laudo ou declaração médica, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

3.1.3 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas, e assim sucessivamente, limitado a 20%.

3.1.4 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.1.5 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

3.2. Conforme Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

3.2.1. A reserva de vagas que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três;

3.2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as):

I – O quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou;

II – O quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

3.2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas neste item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado, perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

3.2.5 O(A) candidato(a) não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração;

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o(a) candidato(a) não atendeu à condição de pessoa negra.

3.2.6. O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

3.2.7. Comprovando-se falsa a declaração, ou se imbuído de má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.8. O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3.2.9. O(A) candidato(a) cuja autodeclaração como negro(a) ou pardo(a) não seja reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas.

3.2.10. O(A) candidato(a) que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas.

3.3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos(às) candidatos(as) que se declarem participantes do sistema de cotas para pessoas que se declarem minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais), e para pessoas que se declarem transgênero.

3.3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica (ANEXO IV) para participar da seleção como candidato(a) pertencente do grupo de Minorias Étnico-Raciais, e apresentar declaração da comunidade a qual faz parte, além de comparecer, quando convocado(a), à entrevista pessoal, munido(a) de carteira de identidade original;

c) assinar declaração específica (ANEXO IV) de opção para participar da seleção como pessoa transgênero;

3.3.2. O(A) candidato(a) convocado que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3.3. Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado da seleção e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3.4. Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos(às) participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais e Pessoas Transgênero.

3.4. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os(As) candidatos(as) aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Este processo seletivo será composto de quatro etapas:

a) Pré-inscrição, via internet;

b) Confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via internet;

c) Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e

d) Lançamento da nota do Índice Geral de Cursos (IGC) 2022, disponibilizada pelo Ministério da Educação, de caráter classificatório, para os aprovados na prova objetiva, conforme ANEXO VII, disponibilizados no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<https://emec.mec.gov.br/emec/nova>).

4.1.1. DA PRÉ-INScrição

4.1.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.1.2. A Procuradoria da República no Estado do Ceará não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.1.3. O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria da República no Estado do Ceará no seguinte endereço eletrônico: <https://novoportal.mpf.mp.br/mpf/ce/estagie-conosco/concursos-de-estagio/2024/selecao-de-estagio-2024>, no período das 12h do dia 22/04/2024 às 23:59h do dia 08/05/2024, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

4.1.1.3.1. O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição deferida se atender o descrito no item 4.1.2, seguinte.

4.1.2 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1.2.1. Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o interessado deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período das 12h do dia 22/04/2024 às 23:59h do dia 10/05/2024, deverá encaminhar ao endereço eletrônico prce-apge@mpf.mp.br, de forma digitalizada, nos formatos .pdf, .jpg ou .png, com o tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), os documentos abaixo relacionados:

4.1.2.1.1. Documento de identidade com foto e CPF;

4.1.2.1.2. Declaração de escolaridade ou histórico acadêmico expedido pela Instituição de Ensino conveniada informando que o aluno está regularmente matriculado no 1º semestre de 2024. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade (apenas para os candidatos de graduação).

4.1.2.1.3. Comprovante de matrícula em curso de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República no Estado do Ceará, relacionadas no ANEXO II, devendo constar no comprovante a carga horária mínima exigida acima (apenas para os candidatos de pós-graduação).

4.1.2.1.4. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO VII);

4.1.2.1.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III);

4.1.2.1.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais e pessoas transgênero (ANEXO IV).

4.1.2.1.7. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

4.1.2.2. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

4.1.2.3. O(A) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima, e requerer por meio do endereço eletrônico prce-apge@mpf.mp.br, durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

4.1.2.4. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico <https://novoportal.mpf.mp.br/mpf/ce/estagie-conosco/concursos-de-estagio/2024/selecao-de-estagio-2024>, a lista dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições confirmadas.

4.1.2.5. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.1.2.6. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.1.2.7. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

4.1.3 DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

4.1.3.1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas OBJETIVAS, de caráter eliminatório e classificatório, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO V deste Edital.

Modalidade da Prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	40 (quarenta)	1 (um) ponto cada questão	Eliminatório e Classificatório

DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES DIREITO
(graduação e pós-graduação)

Modalidade da Prova	Matéria	Disciplina	Número de Questões
Objetiva	Conhecimento Específico	Direito Administrativo	7 (sete)
		Direito Civil	5 (cinco)
		Direito Processual Civil	7 (sete)
		Direito Constitucional	7 (sete)
		Direito Penal	7 (sete)
		Direito Processual Penal	7 (sete)
Total de questões			40 (quarenta)

4.1.3.2. Não será permitido ao(a) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

4.1.3.3. A prova terá duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos. Não será disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

4.1.3.4. Os portões de acesso serão abertos com 30 minutos de antecedência do horário previsto para o início da prova, não sendo permitido o acesso de candidatos(as) após o horário fixado para o início da prova.

4.1.3.5. O(A) candidato(a) poderá deixar o local somente após 01 (uma) hora do início da prova.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

5.1. Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem a nota mínima de 24 (vinte e quatro) pontos na prova objetiva;

5.2. Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova objetiva;

5.3. Será adicionada à nota da prova objetiva, dos(as) candidatos(as) aprovados(as), o valor do Índice Geral de Cursos (IGC) das instituições de ensino conveniadas com a Procuradoria da República no Estado do Ceará, conforme ANEXO VII, disponibilizados no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<https://emec.mec.gov.br/emec/nova>);

5.4. Não terá valor somado à nota da prova objetiva, se classificado, o candidato matriculado na instituição de ensino cujo índice Geral de Cursos (IGC) não seja apresentado no ANEXO VII;

5.5. A classificação final será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) na somatória da prova objetiva e do Índice Geral de Cursos (IGC);

5.6. Após a apuração da classificação citada no item 5.5, caso haja empate no somatório de pontos, será considerado mais bem classificado o(a) candidato(a) que obtiver maior nota na prova objetiva. Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

5.7. Não será atribuído ponto para questões sem resposta (em branco), no caso de haver anulação da questão.

5.8. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://novoportalm.pmf.mp.br/mpf/ce/estagie-conosco/concursos-de-estagio/2024/selecao-de-estagio-2024>, na data provável de 31/05/2024.

6. DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. Caberá recurso dirigido para a Comissão de Recrutamento e Seleção de Estágio, em face da prova objetiva, no prazo de 1 (um) dia útil, no horário de expediente da Procuradoria da República no Estado do Ceará, de 9 horas às 17 horas – horário de Brasília -, após a data de divulgação do gabarito preliminar, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VI. O documento deverá ser enviado para o e-mail pnce-apge@mpf.mp.br.

6.1.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.

6.1.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo;

6.1.4. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

6.2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

6.3. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração das questões.

6.4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

6.5. Não poderá haver identificação do(a) candidato(a) na folha de recurso.

7. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

7.1. O(A) candidato(a) aprovado será convocado para admissão por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção. Dar-se-á prioridade na convocação aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

7.2. No e-mail de convocação, será enviado ao(a) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

7.3. O(A) candidato(a) convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando única nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

7.3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (prce-sest@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

7.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

7.5. A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria República no Estado do Ceará, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

7.6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

7.6.1. Caso convocado para admissão, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 7.6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7.7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Estado do Ceará, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

7.8. A admissão fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

7.8.1 Original e cópia do RG;

7.8.2 Original e cópia do CPF;

7.8.3 Original e cópia do comprovante de residência;

7.8.4 Via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

7.8.5 via original do histórico escolar;

7.8.6 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

7.8.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

7.8.8 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

7.8.9 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

7.8.10 Declaração para inclusão (será disponibilizada pelo MPF/CE no ato da admissão);

7.8.11 Ficha cadastral (será disponibilizada pelo MPF/CE no ato da admissão);

7.8.12 Foto 3x4;

7.8.13 Dados de conta corrente, salário e/ou poupança, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú;

7.8.14 Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III, no caso de o(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência; e

7.8.15. Ao candidato de pós-graduação em Direito, o comprovante da suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, ou declaração de inexistência deste registro.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

9. CRONOGRAMA

9.1 As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) o acompanhamento das fases do processo seletivo no endereço <https://www.mpf.mp.br/pgr/estagie-conosco/1o-processo-seletivo-de-estagiarios-de-2024>.

FASE	DATA
Publicação do Edital de abertura	22/04/2024
Período das pré-inscrições	22/04/2024 a 08/05/2024
Período da confirmação da inscrição	22/04/2024 a 10/05/2024
Resultado preliminar das inscrições deferidas	13/05/2024
Recebimento de recursos ao indeferimento de inscrições	14/05/2024
Resultado das inscrições e convocação para as provas	16/05/2024
Aplicação das provas objetivas	19/05/2024
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	20/05/2024
Prazo para interposição de recurso da prova objetiva	21/05/2024
Entrevistas da Banca de Heteroidentificação	23/05/2024
Resultado preliminar da Banca de Heteroidentificação	24/05/2024

Prazo para interposição de recursos da Banca de Heteroidentificação	27/05/2024
Análise dos recursos pela Comissão Recursal	29/05/2024
Publicação do resultado final	31/05/2024

As datas poderão sofrer alterações.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.2. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

10.3. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

10.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

10.5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

10.6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

10.6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

10.6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para cursos de graduação, e de R\$ 2.055,65 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para cursos de pós graduação.

10.6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

10.6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente; e

10.6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

10.6.6. Possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 192/2022.

10.7. Compete à Administração da Procuradoria da República no Estado do Ceará a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe

EDITAL MPF/PRCE Nº 6, DE 22 DE ABRIL DE 2024 (ANEXO I) QUADRO DE VAGAS

CURSO	VAGAS	LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO ESTÁGIO
Direito (Graduação)	1 + CR	Fortaleza/CE
Direito (Graduação)	1 + CR	Juazeiro do Norte/CE
Direito (Graduação)	1 + CR	Limoeiro do Norte/CE
Direito (Graduação)	1 + CR	Sobral/CE
Direito (Pós-Graduação)	1 + CR	Fortaleza/CE

EDITAL MPF/PRCE Nº 6, DE 22 DE ABRIL DE 2024 (ANEXO II) INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SIGLA	CIDADE
CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	UNIASSELVI	FORTALEZA/CE
CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENEU	UNIATENEU	FORTALEZA/CE
CENTRO UNIVERSITÁRIO 7 DE SETEMBRO	UNI7	FORTALEZA/CE
CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ	UNICATOLICA	QUIXADÁ/CE
CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS	UNICHRISTUS	FORTALEZA/CE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE FORTALEZA	UNIGRANDE	FORTALEZA/CE
CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO	ESTÁCIO	FORTALEZA/CE
CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO	UNIFAMETRO	FORTALEZA/CE
CENTRO UNIVERSITÁRIO FANOR WYDEN	UNIFANOR	FORTALEZA/CE
CENTRO UNIVERSITÁRIO FARIAS BRITO	FBUNI	FORTALEZA/CE
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA	UNINTA	FORTALEZA/CE

FACULDADE UNINTA	UNINTA	FORTALEZA/CE e SOBRAL/CE
CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO	UNIFAP	JUAZEIRO DO NORTE/CE
FACULDADE 05 DE JULHO	F5	SOBRAL/CE
FACULDADE ARI DE SÁ	FAS	FORTALEZA/CE
FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARÁ	FAECE	FORTALEZA/CE
FACULDADE DE FORTALEZA	FAFOR	FORTALEZA/CE
FACULDADE DO VALE DO JAGUARIBE	FVJ	ARACATI/CE
FACULDADE IEDUCARE	FIED	TIANGUÁ/CE
FACULDADE LUCIANO FEIJÃO	FLF	SOBRAL/CE
FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE SOBRAL	UNINASSAU	SOBRAL/CE
FACULDADE UNINASSAU DOROTEIA	UNINASSAU	FORTALEZA/CE
FACULDADE UNINASSAU MARACANAÚ	UNINASSAU	MARACANAÚ/CE
FACULDADE UNINASSAU PARANGABA	UNINASSAU	FORTALEZA/CE
FACULDADE UNINASSAU JUAZEIRO	UNINASSAU	JUAZEIRO DO NORTE/CE
FACULDADE PRINCESA DO OESTE	FPO	CRATEÚS/CE
FACULDADE TERRA NORDESTE	FATENE	CAUCAIA/CE
FACULDADE VIDAL DE LIMOEIRO	FAVILI	LIMOEIRO DO NORTE/CE
FACULDADES DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO NORDESTE	FACINE	FORTALEZA/CE
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO CEARÁ	IFCE	FORTALEZA/CE
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNILEÃO	UNILEÃO	JUAZEIRO DO NORTE/CE
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA	UNILAB	REDENÇÃO/CE
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	UNIFOR	FORTALEZA/CE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA	UECE	FORTALEZA/CE
UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU	UVA	SOBRAL/CE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	UFCA	JUAZEIRO DO NORTE/CE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	UFC	FORTALEZA/CE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	URCA	CRATO/CE
UNIVERSIDADE POTIGUAR	UNP	NATAL/RN
FACULDADE CERS (PÓS-GRADUAÇÃO EAD)	CERS	RECIFE/PE
FACULDADE DOM ALBERTO (PÓS-GRADUAÇÃO EAD)	DOM ALBERTO	SANTA CRUZ DO SUL/RS
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RS (PÓS-GRADUAÇÃO EAD)	PUC/RS	PORTO ALEGRE/RS
FACULDADE LEGALE (PÓS-GRADUAÇÃO EAD)	LEGALE	SÃO PAULO/SP

EDITAL MPF/PRCE Nº 6, DE 22 DE ABRIL DE 2024

(ANEXO III)

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO	
Candidato:	Inscrição:
Filiação (pai):	
Filiação (mãe):	
Nacionalidade:	Naturalidade:
RG:	CPF:
Curso:	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)	
Declaro, para o fim específico de atender ao estabelecido no item 3.2.4 do Edital MPF/PRCE nº 6, de 22 de abril de 2024, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.	
Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:	

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

III. Em caso de ausência na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, concorrerei às vagas de estágio destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado na hipótese do não reconhecimento da minha autodeclaração imbuída de boa-fé.

Local e data:	Assinatura do(a) candidato(a):
---------------	--------------------------------

EDITAL MPF/PRCE Nº 6, DE 22 DE ABRIL DE 2024

(ANEXO IV)

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS E CANDIDATOS TRANSGÊNEROS

IDENTIFICAÇÃO	
Candidato:	Inscrição:
Filiação (pai):	
Filiação (mãe):	
Nacionalidade:	Naturalidade:
RG:	CPF:
Curso:	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no item 3.3.1 do Edital MPF/PRCE nº 6, de 22 de abril de 2024, sob as penas da lei que sou candidato(a): () Minoria-Étnico Racial () Transgênero</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.</p> <p>II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais e candidatos transgêneros, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.</p> <p>III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data:	Assinatura do(a) candidato(a):

EDITAL MPF/PRCE Nº 6, DE 22 DE ABRIL DE 2024

(ANEXO V)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO (Graduação e Pós-graduação)

DIREITO ADMINISTRATIVO 1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 6. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, invalidação. 7. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. 8. Improbidade Administrativa – Lei 8.429/92 e suas alterações. 9. Responsabilidade Civil do Estado. 10. Controle da Administração.

DIREITO CONSTITUCIONAL 1. Princípios Fundamentais da Constituição (artigos 1º ao 3º). 2. Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º). 3. Outros direitos fundamentais: saúde, previdência social, assistência social, educação, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. 4. Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput).

DIREITO CIVIL 1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. O sistema do Código de Defesa do Consumidor.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL 1. Princípios constitucionais do processo civil. 2. O novo Código de Processo Civil. 2.1. noções gerais. 2.2. Normas processuais civis. 2.3. Função jurisdicional. 2.4. Ação: conceito, condições da ação, elementos. 2.5. Pressupostos processuais. 2.6. Preclusão. 2.7. Sujeitos processuais. 2.8. Litisconsórcio. 2.9. Poderes do juiz. 2.10. Ministério Público: funções e atividades no processo civil. 2.11. Defensoria Pública. 2.12. Prazos processuais. 2.13. Nulidades. 2.14. Tutela provisória. 2.15. Tutela de urgência. 2.16. Formação, suspensão e extinção do processo. 2.17. Processo de conhecimento e cumprimento de sentença. 2.18. Procedimento comum. 2.19. Petição inicial. 2.20. Improcedência liminar do pedido. 2.21. Contestação e revelia. 2.22. Audiência de instrução e julgamento. 2.23. Julgamento conforme o estado do processo. 2.24. Provas. 2.25. Sentença e coisa julgada. 2.26. Cumprimento de obrigações de fazer e não fazer (noções gerais). 2.27. Recursos: pressupostos, efeitos, espécies. 3. Processo coletivo (noções gerais). 4. Ação civil pública. 5. Ação civil por ato de improbidade administrativa (noções gerais).

DIREITO PENAL 1. Princípios constitucionais do Direito Penal. 2. Norma Penal. 3. Aplicação da Lei Penal no Tempo e no Espaço. 4. Fato Típico. 5. Ilicitude. 6. Culpabilidade. 7. Concurso de Pessoas. 8. Penas. 9. Extinção da Punibilidade. 10. Ação Penal. 11. Crimes contra a Administração Pública. 11. Crimes contra o Estado Democrático de Direito. 12. Crimes contra o Meio Ambiente.

DIREITO PROCESSUAL PENAL 1. Ministério Público. 2. Inquérito policial. 3. Denúncia. 4. Ação Penal. 5. Prisão em flagrante, temporária e preventiva.

EDITAL MPF/PRCE Nº 6, DE 22 DE ABRIL DE 2024
(ANEXO VI)
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Observações: 1. Use folha separada para cada questão. 2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. 3. Os recursos deverão ser entregues por e-mail, no prazo de 1 (um) dia útil, das 9 h às 17 horas, após a data de divulgação do gabarito preliminar.	
Disciplina:	Nº da questão recorrida:
Fundamentação do recurso:	
Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:	

EDITAL MPF/PRCE Nº 6, DE 22 DE ABRIL DE 2024
(ANEXO VII)
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SIGLA	CIDADE	ÍNDICE IGC EXERCÍCIO 2022
CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	UNIASSELVI	FORTALEZA/CE	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENEU	UNIATENEU	FORTALEZA/CE	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO 7 DE SETEMBRO	UNI7	FORTALEZA/CE	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ	UNICATOLICA	QUIXADÁ/CE	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS	UNICHRISTUS	FORTALEZA/CE	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE FORTALEZA	UNIGRANDE	FORTALEZA/CE	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO	ESTÁCIO	FORTALEZA/CE	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO	UNIFAMETRO	FORTALEZA/CE	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO FANOR WYDEN	UNIFANOR	FORTALEZA/CE	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO FARIAS BRITO	FBUNI	FORTALEZA/CE	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA	UNINTA	FORTALEZA/CE	-
FACULDADE UNINTA	UNINTA	SOBRAL/CE	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO	UNIFAP	JUAZEIRO DO NORTE/CE	4

FACULDADE 05 DE JULHO	F5	SOBRAL/CE	4
FACULDADE ARI DE SÁ	FAS	FORTALEZA/CE	4
FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARÁ	FAECE	FORTALEZA/CE	3
FACULDADE DE FORTALEZA	FAFOR	FORTALEZA/CE	2
FACULDADE DO VALE DO JAGUARIBE	FVJ	ARACATI/CE	3
FACULDADE IEDUCARE	FIED	TIANGUÁ/CE	3
FACULDADE LUCIANO FEIJÃO	FLF	SOBRAL/CE	4
FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE SOBRAL	UNINASSAU	SOBRAL/CE	-
FACULDADE UNINASSAU DOROTEIA	UNINASSAU	FORTALEZA/CE	3
FACULDADE UNINASSAU MARACANAÚ	UNINASSAU	MARACANAÚ/CE	4
FACULDADE UNINASSAU PARANGABA	UNINASSAU	FORTALEZA/CE	3
FACULDADE UNINASSAU JUAZEIRO	UNINASSAU	JUAZEIRO DO NORTE/CE	3
FACULDADE PRINCESA DO OESTE	FPO	CRATEÚS/CE	3
FACULDADE TERRA NORDESTE	FATENE	CAUCAIA/CE	3
FACULDADE VIDAL DE LIMOEIRO	FAVILI	LIMOEIRO DO NORTE/CE	3
FACULDADES DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO NORDESTE	FACINE	FORTALEZA/CE	4
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO CEARÁ	IFCE	FORTALEZA/CE	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNILEÃO	UNILEÃO	JUAZEIRO DO NORTE/CE	4
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA	UNILAB	REDENÇÃO/CE	4
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	UNIFOR	FORTALEZA/CE	4
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA	UECE	FORTALEZA/CE	4
UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ	UVA	SOBRAL/CE	3
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	UFCA	JUAZEIRO DO NORTE/CE	4
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	UFC	FORTALEZA/CE	5
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	URCA	CRATO/CE	3
UNIVERSIDADE POTIGUAR	UNP	NATAL/RN	3
FACULDADE CERS (PÓS-GRADUAÇÃO EAD)	CERS	RECIFE/PE	-
FACULDADE DOM ALBERTO (PÓS-GRADUAÇÃO EAD)	DOM ALBERTO	SANTA CRUZ DO SUL/RS	3
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RS (PÓS-GRADUAÇÃO EAD)	PUC/RS	PORTO ALEGRE/RS	5
FACULDADE LEGALE (PÓS-GRADUAÇÃO EAD)	LEGALE	SÃO PAULO/SP	-

EDITAL MPF/PRCE Nº 6, DE 22 DE ABRIL DE 2024

(ANEXO VIII)

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO	
Candidato(a):	Inscrição:
Filiação (pai):	

Filiação (mãe):	
Nacionalidade:	Naturalidade:
RG:	CPF:
Curso:	
DECLARAÇÃO	
<p>a) Declaro, sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada Pessoa com Deficiência.</p> <p>b) Declaro que minha deficiência se enquadra no seguinte tipo: <input type="checkbox"/> Deficiência física - Qual? _____ <input type="checkbox"/> Deficiência auditiva - unilateral <input type="checkbox"/> bilateral <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Deficiência visual – cegueira <input type="checkbox"/> baixa visão <input type="checkbox"/> visão monocular <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista <input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual <input type="checkbox"/> Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).</p> <p>c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na minha eliminação da seleção e, se houver sido admitido(a), estarei sujeito a anulação da admissão, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> <p>d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.</p> <p>e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.</p>	
Local e data:	Assinatura do(a) candidato(a):

EDITAL MPF/CE Nº 7, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O COORDENADOR DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009, tendo em vista o disposto no Edital MPF/CE nº 6, de 22 de abril de 2024, RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICA a alteração do Anexo I do EDITAL MPF/CE nº 6, de 22 de abril de DE 2024, relativo ao quantitativo de vagas, passando a vigorar o quadro abaixo:

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CURSO	VAGAS	LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO ESTÁGIO
Direito (Graduação)	CR*	Fortaleza/CE
Direito (Pós-Graduação)	CR*	Fortaleza/CE
Direito (Graduação)	CR*	Juazeiro do Norte/CE
Direito (Graduação)	CR*	Limoeiro do Norte/CE
Direito (Graduação)	CR*	Sobral/CE

* CR - Cadastro de Reserva

II – COMUNICAR que permanecem inalteradas os demais itens do Edital MPF/CE nº 6, de 22 de abril de 2024.

FERNANDO ANTÔNIO NEGREIROS LIMA
Procurador da República
Coordenador de Estágio

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 95, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Institui a Comissão para recebimento definitivo de serviço realizado pela empresa LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S/A, 24.936.973/0001-03, objeto do Contrato nº 01/2024.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, e pela PGR nº 104, de 13/10/2021, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA MONTEIRO - mat. 7572, requisitado; JANAELSON ALVES DIAS - mat. 29741, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação; JASIEL CAEIRO NETO - mat. 33059, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração; e MARCELO DA CUNHA MELLO REISMAN – mat. 21170, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração; para sob a presidência de JANAELSON ALVES DIAS, constituírem a Comissão responsável pelo recebimento definitivo dos serviços executados pela empresa LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.936.973/0001-03, Contrato nº 01/2024.

Art. 2º – O Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituído por um dos demais, obedecida a ordem em que foram mencionados no artigo anterior.

Art. 3º – Nos casos em que houver o afastamento legal de algum membro, o presidente da comissão solicitará ao chefe imediato do servidor faltante a indicação de substituto.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA PR/MA Nº 41, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Inclui substituição do 3º Ofício da PR/MA na Portaria nº 34, de 21 de março de 2024 que designou substituição nos Ofícios da PR-MA e das PRMs de Bacabal, Caxias e Imperatriz no mês de ABRIL de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Ministério Público Federal, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, todos de 25 de setembro de 2014, e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Portaria PR/MA nº 34, de 21 de março de 2024, publicada nas páginas nº 18/19 no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 8/2024, em 26 de março de 2024.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO	
NOME	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO
JURACI GUIMARÃES JÚNIOR, mat 773	3º Ofício da PRMA	período de trânsito - Portaria PGR/MPF nº 326, de 18/04/2024	22 a 25/04/2024	JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, mat. 848	4º Ofício da PRMA
			26 e 30/04/2024	CAROLINA DA HORA MESQUITA HOHN, mat. 920	6º Ofício da PRMA

ALEXANDRE SILVA SOARES
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA PR/MG Nº 194, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar Procurador(es) da República para atuar(em) em substituição cumulativa de ofício(s), conforme especificado abaixo:

Procurador afastado	Motivo	Início	Término	Procurador Substituto
Laene Pevidor Lança - Matr. 659 - 19º Ofício do Núcleo de Tutela Coletiva Saúde PR-MG	Férias 22 a 26/04/2024	22/04/2024	26/04/2024	MIRELLA DE CARVALO AGUIAR MAT. 1087 - PR-DF - 8º Ofício

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE PENALIDADES.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República na Paraíba, no uso das atribuições legais, com fundamento nos termos do art. 33, inciso XIV, do Regimento Interno do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 382/2015), torna público que de fato à empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 15.150.504/0001-65, detentora do Contrato MPF/PB nº 01/2019, não foi adimplente em suas obrigações contratuais, de modo a recair em infringência contratual fundamentada em todo procedimento administrativo, negando o provimento do pedido de recurso da empresa, devendo a decisão da Secretaria Estadual ser mantida em sua íntegra, no sentido da aplicação da penalidade prevista na Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades, alínea b, do Contrato MPF/PB Nº 1/2019 (LDS), consistente em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, totalizando R\$ 556,09 (quinhentos e cinquenta e seis reais nove centavos), nos termos do art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993, a ser descontada da próxima fatura da CONTRATADA, e considerando que não há mais providências a tomar, registrada a penalidade, após notificada a empresa, o presente processo será arquivado. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento contratual do Contrato nº MPF/PB nº 01/2019, mediante o processo Administrativo nº 1.24.000.001632/2023-06 da PR/PB. ASSINA: Bruno Galvão Paiva, Procurador-Chefe da PR/PB. Data de assinatura: 16/04/2024.

PORTARIA Nº 115, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidores para exercerem a fiscalização do CONTRATO (Empenho 2023NE000099) firmado com a empresa MBM SEGURADORA SA, CNPJ Nº 87.883.807/0001-06 no âmbito da Procuradoria da República na Paraíba, que tem por objeto o serviço de cobertura de seguro de vida e acidentes pessoais para os estagiários e voluntários vinculados ao Ministério Público Federal na Paraíba.

O SECRETÁRIO ESTADUAL SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, designado pela Portaria PRPB nº 121, de 01 de julho de 2022, no uso da competência estabelecida no inciso XVIII do Art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal – RIMPF-Adm, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, THALDEN CESAR VALADES GABINO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-administrativo/Administração, matrícula nº 25429, e KATIA CILENE DO NASCIMENTO SIQUEIRA, matrícula nº 19527, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/ Administração, no âmbito da Procuradoria da República na Paraíba, como FISCAL TÉCNICO/SETORIAL E FISCAL TÉCNICO/SETORIAL SUBSTITUTO para o exercício de fiscalização do Contrato firmado com a empresa MBM SEGURADORA SA, CNPJ Nº 87.883.807/0001-06, que tem por objeto o serviço de cobertura de seguro de vida e acidentes pessoais para os estagiários e voluntários vinculados ao Ministério Público Federal na Paraíba- Empenho 2023NE000099.

Art. 2º A Fiscalização Administrativa será exercida pelos servidores ELDER GOUVEIA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/ Administração, matrícula nº 21.164-8, como FISCAL ADMINISTRATIVO.

Art. 3º Para fins desta Portaria, a Chefia da SECGC ficará encarregada da Gestão do referido contrato.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

JOÃO MONTEIRO DE LIMA NETTO
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO Nº 13, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

No Despacho nº 16.922, de 19 de abril de 2024, etiqueta PR-PR-00051178/2024, publicado no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 22/04/2024, Página 89.

Onde se lê:

De 14/03/2024 a 12/04/2024.

Leia-se:

De 14/03/2024 a 04/04/2024.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM./Nº 141, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Designa procuradoras da República para atuarem em substituição nos Ofícios da PRPE, em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/n. 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, na Portaria PGR n. 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar procuradoras da República para atuarem em substituição, nos Offícios da PRPE, nos períodos a seguir:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Junior	1174	PR-PE 2º Ofício	Desoneração em virtude de itinerância em outro Estado da Federação	22/04/2024 a 26/04/2024	Maria Marília Oliveira Calado	1363	PR-PE 18º Ofício
Fábio Holanda Albuquerque	1115	PR-PE 12º Ofício	Licença por motivo de doença em pessoa da família	30/04/2024 a 30/04/2024	Silvia Regina Pontes Lopes Acioli	1331	PRPE-17º Ofício
Ládia Mara Duarte Chaves de Albuquerque	845	PR-PE 16º Ofício	Licença por motivo de saúde	30/04/2024 a 30/04/2024	Natália Lourenço Soares	1364	PR-PE 15º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM./Nº 142, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Designa Procuradora da República para atuar em substituição nos escritórios da PR/PE em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, na Portaria PGR n. 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar procuradora da República para atuar em substituição, nos Offícios da PR/PE, sem deslocamento de sua sede funcional, nos períodos a seguir:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Ládia Mara Duarte Chaves De Albuquerque	845	PR-PE 16º Ofício	Folga plantão	26/4/2024	Natália Lourenço Soares	1364	PR-PE 13º Ofício
Ládia Mara Duarte Chaves De Albuquerque	845	PR-PE 16º Ofício	Folga plantão	29/4/2024	Natália Lourenço Soares	1364	PR-PE 13º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM./Nº 144, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Divulga a nova escala de plantão dos servidores e membros ministeriais da 1ª instância do Ministério Público Federal em Pernambuco, no período de 22 de abril a 6 de maio de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n. 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o ajuste voluntário entre os Exmos. Srs. procuradores da República MARA ELISA DE OLIVEIRA BREUNIG e FÁBIO HOLANDA ALBUQUERQUE, este último designado na Portaria MPF/PRPE/C.Adm. n. 137, de 18/4/2024, publicada no DMPF-e n. 74/2024, de 22 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a nova escala do plantão semanal de membros ministeriais e servidores da 1ª instância do Ministério Público Federal em Pernambuco, para o período de 22 de abril a 6 de maio de 2024:

Das 8h de 22/4/2024 às 8h de 29/4/2024	1ª e 4ª Zonas	Procuradora da República MARA ELISA DE OLIVEIRA BREUNIG DÉBORA DE ALBUQUERQUE MENEGHETTI (Assessora)
	2ª e 3ª Zonas	Procurador da República ELTON LUIZ FREITAS MOREIRA GLADYS DA COSTA VASCONCELOS
Das 8h de 29/4/2024 às 8h de 6/5/2024	1ª e 4ª Zonas	Procuradora da República MONA LISA ABDO AZIZ ISMAIL ANDREA SILVA MARROCOS DE OLIVEIRA (Assistente)
	2ª e 3ª Zonas	Procuradora da República SILVIA REGINA PONTES LOPES ANDRÉ GARCEZ QUIRINO (Assistente)

Art. 2º Orientar que, ao término do período de plantão, os membros ministeriais, por intermédio dos servidores plantonistas, encaminhem à Coordenadoria Jurídica relatório das manifestações realizadas durante o regime de plantão.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA PRRJ Nº 310, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Designa o Procurador da República ORLANDO MONTEIRO ESPÍNDOLA DA CUNHA para realizar os plantões em casos de custódia junto à 8ª Vara Federal Criminal, no período de 22 a 26 de abril de 2024, conforme disposto na Portaria PRRJ Nº 648/2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais; considerando a Portaria PRRJ Nº 648/2021, de 31 de agosto de 2021, que regulamenta os plantões em casos de custódia realizados por membros da PR/RJ e PRM/Niterói, junto à Central de Audiências de Custódia da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Adotar a seguinte escala de plantão dos casos de custódia junto à 8ª Vara Federal Criminal:

PERÍODO - VARA	PROCURADORES
22 a 26/04/2024 - 8ª VFC	Orlando Monteiro Espíndola da Cunha

Art. 2º Dê-se ciência ao procurador designado, à 8ª Vara Federal Criminal, à 1ª Vara Federal de Itaboraí e ao 6º Núcleo de Justiça 4.0.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA PR/RS Nº 184, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios especificados no Anexo I;

Art. 2º – Determinar que seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

FELIPE DA SILVA MULLER

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO OFÍCIO A SER SUBSTITUÍDO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		DESONERAÇÃO (SE HOUVER)
TITULAR	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO	
LUCIANE GOULART DE OLIVEIRA (MATR.: 1447)	PRM-RS-SANTA ROSA-Ofício Único	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO.	03/06/2024 a 14/06/2024.	FREDI EVERTON WAGNER (MATR.: 1025)	PRM-RS-PASSO FUNDO-2º Ofício	

HAROLD HOPPE (MATR.: 922)	PR-RS - 25º Ofício	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO.	07/06/2024 a 21/06/2024.	FILIFE ANDRIOS BRASIL SIVIERO (MATR.: 1492)	PRM-RS- ERECHIM-1º Ofício
RICARDO GRALHA MASSIA (MATR.: 1177)	PR-RS - 14º Ofício	VIAGEM A SERVICO.	13/05/2024 a 17/05/2024.	ANDRE CASAGRANDE RAUPP (MATR.: 1214)	PR-RS - 7º Ofício

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA

RETIFICAÇÃO DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Na retificação da PORTARIA nº 42/2024, de 12 de abril de 2024, publicada no DMPF-e nº 69/2024 – ADMINISTRATIVO, pg. 22, de 15 de abril de 2024:

Onde se lê:

ANEXO II

ESCALA DE PLANTÃO - INTERIOR		
PERÍODO	MEMBRO	UNIDADE
10/05/2024 a 17/05/2024	Thiago Fernandes de Figueiredo Carvalho	PR-RO
17/05/2024 a 24/05/2024	Bruno Rodrigues Chaves	PR-RO

Leia-se:

ANEXO II

ESCALA DE PLANTÃO - INTERIOR		
PERÍODO	MEMBRO	UNIDADE
10/05/2024 a 17/05/2024	Reginaldo Pereira da Trindade	PR-RO
17/05/2024 a 24/05/2024	Thiago Fernandes de Figueiredo Carvalho	PR-RO

BRUNO RODRIGUES CHAVES
Procurador-Chefe Substituto

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 40, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA a Portaria nº 139/2023, que “fixa escala plantão judicial ordinário entre os membros lotados na Procuradoria da República em Roraima para o 1º semestre do ano de 2024.”

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 141, de 23 de fevereiro de 2024, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

Considerando o usufruto de licença para casamento do Procurador da República MIGUEL DE ALMEIDA LIMA, pelo período de 16 a 23 de abril de 2024;

Considerando a participação do Procurador da República ALISSON MARUGAL NO Curso de Capacitação e Treinamento Para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (PNLD) - Avançado, Auditório da FUCAPI, em Manaus-AM, de 23/04/2024 a 25/04/2024;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a escala de plantão jurídico ordinário dos Procuradores da República lotados na Procuradoria da República em Roraima, definida no art. 1º da PORTARIA Nº 139, de 7 de dezembro de 2023, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 18/12/2023, Página 37, que a partir de 22 de abril de 2024 tem a seguinte ordem:

Das 17h do dia 22/04 às 08h do dia 23/04	Alisson Marugal
Das 17h do dia 23/04 às 08h do dia 24/04	Adailton Ramos do Nascimento
Das 17h do dia 24/04 às 08h do dia 29/04	Miguel de Almeida Lima

Das 17h do dia 29/04 às 08h do dia 06/05 Feriado Nacional Dia do Trabalhador (dia 01)	João Rômulo da Silva Brandão
Das 17h do dia 06/05 às 08h do dia 13/05	Miguel de Almeida Lima
Das 17h do dia 13/05 às 08h do dia 20/05	Alisson Marugal
Das 17h do dia 20/05 às 08h do dia 27/05	Cyro Carné Ribeiro
Das 17h do dia 27/05 às 08h do dia 03/06 Corpus Christi (dia 30)	Oswaldo Poll Costa
Das 17h do dia 03/06 às 08h do dia 10/06	Alisson Marugal
Das 17h do dia 10/06 às 08h do dia 17/06	Mateus Cavalcanti Amado
Das 17h do dia 17/06 às 08h do dia 24/06	João Rômulo da Silva Brandão
Das 17h do dia 24/06 às 08h do dia 01/07 Feriado Municipal São Pedro (dia 29)	Cyro Carné Ribeiro

Publique-se. Registre-se. Divulgue-se.

MATEUS CAVALCANTI ALMEIDA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 253, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Fábio de Oliveira	1371	2º Ofício da PRM de Criciúma	Viagem a Serviço	23.04 e 24.04.2024	Joana Barreiro Batista	1159	42º Ofício da PR/RJ

DANIEL RICKEN

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 306, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Alessandra Marques de Souza Antunes, matrícula 5473.

Fiscal Administrativo Substituto: Simone Vicente de Oliveira Fernandes, matrícula 9746.

Fiscal Técnico: Alessandra Marques de Souza Antunes, matrícula 5473.

Fiscal Técnico Substituto: Simone Vicente de Oliveira Fernandes, matrícula 9746.

Instrumento Negocial: Contrato nº 13/2024

Objeto: Fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis com capacidade para 20 (vinte) litros, de propriedade da contratada, na cor azul clara. PRM BRAGANÇA PAULISTA.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL FRANCOIS DRIZUL HAVRENNE

Procurador-Chefe Substituto da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA PRSE Nº 92, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Portaria PRSE nº 70/2024, que designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PR/SE no mês de abril de 2024.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no uso de suas atribuições e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF Nº 462/2016,

Considerando as regras de substituição e designação para acumulação de escritórios previstas no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014, no Regimento Interno da PRSE, instituído pela Portaria PRSE nº 19/2019, na Portaria PGR/MPF nº 437/2021 e na Portaria PGR/MPF nº 166/2023, bem como nas Atas das Reuniões do Colégio de Procuradores da República,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria PRSE nº 70, de 20 de março de 2024, publicada no DMPF-e Administrativo nº 55/2024, pg. 38, a qual designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PR/SE no mês de abril de 2024, para que passe a constar conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DANTAS CARVALHO

Anexo I – Portaria PRSE nº 92, de 22 de abril de 2024.

OFÍCIO SUBSTITUÍDO	MEMBRO SUBSTITUÍDO	MATR.	PERÍODO	MOTIVO	OFÍCIO SUBSTITUTO	MEMBRO SUBSTITUTO	MATRÍCULA
3º Ofício da PRSE	Eunice Dantas Carvalho	808	01 a 30/04/2024	Desoneração procuradora-chefe (50%)	11º Ofício da PRSE	Leonardo Cervino Martinelli	1334
6º Ofício da PRSE	Heitor Alves Soares	944	01 a 05/04/2024	Folga compensatória de plantão	13º Ofício da PRSE	Victor Riccely Lins Santos	1466
10º Ofício da PRSE	Márcio Albuquerque de Castro	1455	01 a 10/04/2024	Férias	1º Ofício da PRSE	Vitor Souza Cunha	1472
10º Ofício da PRSE	Márcio Albuquerque de Castro	1455	11 e 12/04/2024; 15 a 19/04/2024.	Folga compensatória de plantão	1º Ofício da PRSE	Vitor Souza Cunha	1472
10º Ofício da PRSE	Márcio Albuquerque de Castro	1455	22 a 26/04/2024; 29 e 30/04/2024.	Folga compensatória de plantão	13º Ofício da PRSE	Victor Riccely Lins Santos	1466
4º Ofício da PRSE	Ígor Miranda da Silva	1435	22 a 30/04/2024	Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família	5º Ofício da PRSE	Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha	1262
9º Ofício da PRSE	Martha Carvalho Dias de Figueiredo	1358	29 e 30/04/2024	Férias	1º Ofício da PRSE	Vitor Souza Cunha	1472

PORTARIA PRSE Nº 93, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando o disposto na Resolução CSMFP nº 159, de 6 de outubro de 2015, e na Portaria PRSE nº 19, de 31 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria nº 76, de 01 de abril de 2024, publicada no DMPF-e nº 60/2024, p. 82, a qual estabelece a escala semanal de plantão jurídico do Ministério Público Federal em Sergipe para os meses de abril, maio e junho de 2024, para que passe a constar conforme tabela anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

EUNICE DANTAS CARVALHO

Anexo I – Portaria PRSE nº 93, de 19 de abril de 2024.

PERÍODO	PROCURADOR(A)	SERVIDOR(A)	TELEFONE
Das 16h de 01/04 às 07h de 08/04	Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha	Plantonista: Guilherme Tude Celestino de Souza	98131-9697
		Agente de Segurança Institucional: José Fernandes Vieira	
Das 16h de 08/04 às 07h de 15/04	Victor Riccely Lins Santos	Plantonista: Angelo Miguel Figueredo Pavani	
		Agente de Segurança Institucional: Alexandre Dantas Lima	
Das 16h de 15/04 às 07h de 22/04	Vítor Souza Cunha	Plantonista: Gustavo Santos Escudero	
		Agente de Segurança Institucional: Jefferson Emidio Cavalcante	
Das 16h de 22/04 às 07h de 29/04	Leonardo Cervino Martinelli	Plantonista: Ércolis Filipe Alves Santos	
		Agente de Segurança Institucional: Alexandre dos S. Lúcio	
Das 16h de 29/04 às 07h de 06/05	Aldirla Pereira de Albuquerque	Plantonista: Mauro César de Moraes	
		Agente de Segurança Institucional: Laerte Ferreira dos Santos Filho	
Das 16h de 06/05 às 07h de 13/05	Márcio Albuquerque de Castro	Plantonista: Luciana Almeida Cavalcante França	
		Agente de Segurança Institucional: Nilson Batista Soares	
Das 16h de 13/05 às 07h de 20/05	Ígor Miranda da Silva	Plantonista: Hércules Matheus Santos Silva	
		Agente de Segurança Institucional: Tiago da Silva Neves	
Das 16h de 20/05 às 07h de 27/05	Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha	Plantonista: Beatriz Lima Rolemberg Mendonça	
		Agente de Segurança Institucional: Francisco das Chagas Fortes	
Das 16h de 27/05 às 07h de 03/06	Martha Carvalho Dias de Figueiredo	Plantonista: Afonso Rodrigues Maciel	
		Agente de Segurança Institucional: Everton de Oliveira Gois	
Das 16h de 03/06 às 07h de 10/06	Gabriela Barbosa Peixoto	Plantonista: Giuliana O'Hara Alves dos Santos	
		Agente de Segurança Institucional: Luiz Claudio M. Conceição	
Das 16h de 10/06 às 07h de 17/06	Heitor Alves Soares	Plantonista: Marcela Giovana Rocha Souza R. Monteiro	
		Agente de Segurança Institucional: Jefferson Emidio Cavalcante	
Das 16h de 17/06 às 07h de 24/06	Eunice Dantas Carvalho	Plantonista: Bárbara Priscilla Almeida Canuto	
		Agente de Segurança Institucional: Alexandre Dantas Lima	
Das 16h de 24/06 às 07h de 01/07	Vítor Souza Cunha	Plantonista: Luiz Ricardo Santana de Araújo Júnior	
		Agente de Segurança Institucional: José Fernandes Vieira	

PORTARIA PRSE/SE Nº 94, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Designa os fiscais técnico e administrativo do Contrato nº 2/2022, firmado com a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 41, XVIII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem o encargo de fiscais do Contrato nº 2/2022 da PR/SE, firmado com a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 78.533.312/0001-58, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos para o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas para os postos de supervisor administrativo, limpeza e conservação, auxiliar administrativo, copeira, garçom, recepcionista, electricista, auxiliar de manutenção predial e técnico em refrigeração para a Procuradoria da República em Sergipe:

I - Para o encargo de fiscais administrativos:

Fiscal Administrativo: MARCONI DE OLIVEIRA LEO, matrícula nº 6494;

Fiscal Administrativo Substituto: ROBERTO MENESES LUCAS, matrícula nº 3805;

Fiscal Administrativo 2º Substituto: ANGÉLICA MARIA DOS SANTOS FONTES, matrícula nº 5092;

Fiscal Administrativo 3º Substituto: SANDRO SILVA DE SOUZA, matrícula nº 29551.

II - Para o encargo de fiscais técnicos:

a) Para as categorias: Supervisor Administrativo, Copeira, Garçom, Limpeza e Conservação, Técnico de Refrigeração, Eletricista e Auxiliar de Manutenção Predial:

Fiscal Técnico: ANDRÉ DOURADO LOIOLA, matrícula nº 31524;

Fiscal Técnico Substituto: FILADELFO ARAUJO PRATA JUNIOR, matrícula nº 17288.

b) Para a categoria de Recepcionista: Fiscal Técnico: JOSÉ FERNANDES VIEIRA, matrícula nº 28374;

Fiscal Técnico Substituto: TIAGO DA SILVA NEVES, matrícula nº 5102.

c) Para a categoria de Auxiliar Administrativo:

Lotados na Coordenadoria Jurídica e de Documentação:

Fiscal Técnico: EVERALDO BEZERRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR, matrícula nº 15167;

Fiscal Técnico Substituto: ALOISIO CLAUDIO CARNEIRO PORTO, matrícula nº 25535.

Lotados na Seção do Programa de Saúde e Assistência Social:

Fiscal Técnico: JOSÉ CASTELLO BRANCO DE OLIVEIRA, matrícula nº 17275;

Fiscal Técnico Substituto: NAYKSON DE ALBUQUERQUE RODRIGUES, matrícula nº 22438.

Lotados no Setor de Logística:

Fiscal Técnico: RODRIGO TEIXEIRA PONTES, matrícula 31752;

Fiscal Técnico Substituto: VANJA MARIA DIAS OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula 2355.

Lotados na Seção de Manutenção e Serviços Gerais:

Fiscal Técnico: ANDRÉ DOURADO LOIOLA, matrícula nº 31524;

Fiscal Técnico Substituto: FILADELFO ARAUJO PRATA JUNIOR, matrícula nº 17288.

Art. 2º Os substitutos assumirão as responsabilidades dos titulares em seus afastamentos legais e impedimentos, bem como nos casos de desligamento.

Art. 3º Caberá aos fiscais técnicos, além das atribuições previstas na Instrução Normativa SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, atestar a correta prestação dos serviços sob a sua responsabilidade, independente de provocação, até o terceiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

Parágrafo único. O ateste deverá ser encaminhado ao fiscal administrativo do contrato, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Relatório de medição do Índice de Medição de Resultados (IMR).

II - Relatório de Acompanhamento de Execução dos Serviços.

Art. 4º Caberá aos fiscais administrativos, além das atribuições previstas na Instrução Normativa SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, o seguinte:

I - Comunicar ao Secretário Estadual eventual descumprimento das determinações contidas no artigo anterior.

II - Encaminhar à contratada o relatório de avaliação da qualidade da prestação do serviço, previsto na cláusula sétima, parágrafo sétimo, do contrato, até o sexto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

III - Efetuar o ateste da nota fiscal dos serviços no Sistema de Gestão Administrativa, após a consolidação dos atestes parciais recebidos dos fiscais técnicos.

IV - Elaborar o relatório de acompanhamento dos serviços no Sistema de Gestão Administrativa, após a consolidação dos relatórios parciais recebidos dos fiscais técnicos.

V - Elaborar o demonstrativo financeiro no Sistema de Gestão Administrativa.

VI - Encaminhar a nota fiscal dos serviços para pagamento, no prazo previsto em Contrato, acompanhado dos documentos descritos nos incisos III, IV e V do presente artigo.

VII - Instaurar processo anual para pagamento das faturas.

VIII - Instaurar processo apartado para efetuar a fiscalização documental do contrato, por amostragem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIO MARIO MENDONCA DE GOIS

PORTARIA PRSE/SE Nº 95, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Designa os fiscais técnico e administrativo do Contrato nº 4/2021, firmado com a empresa BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 41, XVIII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem o encargo de fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: MARCONI DE OLIVEIRA LEAO, matrícula nº 6494;

Fiscal Administrativo Substituto: ANGÉLICA MARIA DOS SANTOS FONTES, matrícula nº 5092;

Fiscal Administrativo Segundo Substituto: SANDRO SILVA DE SOUZA, matrícula nº 29551.

Fiscal Técnico: RODRIGO TEIXEIRA PONTES, matrícula nº 31752;

Fiscal Técnico Substituto: VANJA MARIA DIAS OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula nº 2355.

Instrumento Negocial: Contrato nº 4/2021 da PR/SE.

Empresa: BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A. - CNPJ nº 09.216.620/0001-37.

Objeto: Prestação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo, via sistema web disponibilizado pela contratada, para a Procuradoria da República em Sergipe.

Art. 2º Os substitutos assumirão as responsabilidades dos titulares em seus afastamentos legais e impedimentos, bem como nos casos de desligamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIO MARIO MENDONCA DE GOIS

EXPEDIENTE**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 75/2024
Divulgação: segunda-feira, 22 de abril de 2024 - Publicação: terça-feira, 23 de abril de 2024

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5916
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

Responsáveis:

Olga Guimarães Vieira
Coordenadora de Tratamento, Editoração e Publicação

Guilherme Rafael Alves Vargas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação